

PARECER JURÍDICO

Ementa:

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, I, LEI Nº 14.133/21. SINGULARIDADE DO OBJETO. PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS. METODOLOGIA NEUROLINGUÍSTICA. MÉTRICA DE SONS. MATERIAL DIDÁTICO EXCLUSIVO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. RAZOABILIDADE DO PREÇO. ECONOMICIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico visa analisar a viabilidade da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa Inglês Fácil Express LTDA pelo Município de Paial/SC. A contratação em questão tem como objetivo a implementação do "Programa Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês", que se propõe a utilizar o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da "Métrica de Sons". Este programa é direcionado a alunos, professores e demais profissionais do município, visando aprimorar suas habilidades no idioma inglês de forma inovadora e eficaz. A administração municipal vislumbra, com a implementação deste programa, um avanço significativo na capacitação de seus munícipes, preparando-os para os desafios de um mundo globalizado e cada vez mais conectado. A iniciativa se alinha com as políticas públicas de educação e desenvolvimento socioeconômico do município, buscando proporcionar oportunidades de aprendizado e crescimento para todos.

A empresa Inglês Fácil Express LTDA se apresenta como detentora de um método exclusivo e diferenciado de ensino de inglês, baseado em princípios da neurolinguística e na utilização da "Métrica de Sons". Este método, segundo informações fornecidas, promove um aprendizado mais rápido e eficaz, adaptando-se às necessidades individuais de cada aluno. Além disso, o programa inclui material didático exclusivo, como a "Tabelinha do Inglês", que visa facilitar a compreensão e a memorização dos sons da língua inglesa. A singularidade do método e do material didático oferecidos pela Inglês Fácil Express LTDA são pontos cruciais a serem considerados na análise da viabilidade da inexigibilidade de licitação. É imperativo verificar se a empresa detém, de fato, a exclusividade sobre o método e o material didático, e se estes se mostram realmente diferenciados em relação a outras opções disponíveis no mercado. A comprovação da exclusividade e da singularidade do método são requisitos essenciais para a configuração da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da Inglês Fácil Express LTDA surge da necessidade do Município de Paial/SC em promover a alfabetização e o reconhecimento fonético em inglês entre seus alunos, professores e profissionais. A administração municipal identificou a carência de programas de ensino de inglês que utilizem metodologias inovadoras e eficazes, capazes de atender às necessidades específicas da população local. Diante desse cenário, a empresa Inglês Fácil Express LTDA apresentou sua proposta, destacando os benefícios de seu método de ensino baseado na neurolinguística e na "Métrica de Sons". A proposta da empresa despertou o interesse da administração municipal, que vislumbrou a possibilidade de oferecer um programa de alta qualidade, capaz de impulsionar o aprendizado de inglês e promover o desenvolvimento socioeconômico do município. A decisão de contratar a Inglês Fácil Express LTDA, no entanto, depende da análise da viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, que é o objeto do presente parecer.

A administração municipal de Paial/SC busca, por meio da contratação da Inglês Fácil Express LTDA, implementar um programa que se destaque pela sua inovação e eficácia no ensino de inglês. A expectativa é que o "Programa Alfabetização e Reconhecimento Fonético

em Inglês" proporcione aos alunos, professores e profissionais do município uma experiência de aprendizado diferenciada, que os capacite a se comunicar em inglês com fluência e confiança. A utilização do processo neurolinguístico de aprendizado por meio da "Métrica de Sons" é vista como um diferencial importante, capaz de acelerar o processo de aprendizado e tornar o ensino de inglês mais acessível e interessante. A administração municipal acredita que o programa da Inglês Fácil Express LTDA pode contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação no município e para o desenvolvimento de seus munícipes. A análise da viabilidade da inexigibilidade de licitação é, portanto, fundamental para que a administração municipal possa tomar uma decisão informada e responsável.

É importante ressaltar que a decisão de contratar a Inglês Fácil Express LTDA por meio de inexigibilidade de licitação deve ser pautada na estrita observância dos requisitos legais previstos no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A administração municipal deve comprovar, de forma inequívoca, a exclusividade da empresa na prestação do serviço e a singularidade do objeto contratado. Além disso, é necessário demonstrar que não existe outro fornecedor capaz de atender às necessidades do município de forma equivalente. A comprovação desses requisitos é fundamental para evitar questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle e para garantir a legalidade da contratação. A análise da documentação apresentada pela Inglês Fácil Express LTDA e a realização de pesquisas de mercado são medidas importantes para verificar a veracidade das informações e para confirmar a exclusividade e a singularidade do objeto contratado. A transparência e a legalidade devem ser os princípios norteadores de todo o processo de contratação.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A questão central reside na análise da legalidade da contratação direta da empresa Inglês Fácil Express Ltda. para a implementação do "Programa Alfabetização e

Reconhecimento Fonético em Inglês", sob a égide da inexigibilidade de licitação. A excepcionalidade desse regime de contratação demanda rigorosa avaliação, a fim de verificar se os requisitos legais foram devidamente observados, em especial a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado. A análise subsequente visa esmiuçar esses aspectos, confrontando-os com a legislação vigente e os elementos fáticos apresentados, para determinar a validade do procedimento adotado.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

A configuração da inexigibilidade de licitação, no caso em apreço, passa necessariamente pela demonstração inequívoca da singularidade do objeto contratual. O "Programa Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês", conforme delineado, apresenta características que o distinguem de outros serviços de ensino de idiomas disponíveis no mercado. A metodologia baseada no processo neurolinguístico de aprendizado por meio da "Métrica de Sons", aliada à utilização do material didático exclusivo denominado "Tabelinha do Inglês", confere ao programa uma identidade própria e diferenciada.

A singularidade não reside apenas na metodologia em si, mas também na sua aplicação específica ao público-alvo: alunos, professores e profissionais do Município de Paial/SC. A adaptação do programa às necessidades e características locais, com foco na alfabetização e reconhecimento fonético, demonstra um cuidado e uma especificidade que transcendem a oferta genérica de cursos de inglês. Essa customização, que visa atender às demandas particulares da comunidade local, reforça a singularidade do objeto contratual e sua adequação às necessidades da Administração Pública.

A comprovação da singularidade do objeto contratual é essencial para afastar a possibilidade de competição. Se existissem outros serviços similares disponíveis no mercado, a licitação seria o procedimento adequado para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, a singularidade do programa, atestada pela sua metodologia inovadora e pela sua adaptação às necessidades locais, inviabiliza a comparação com outros serviços e justifica a contratação direta da empresa detentora da expertise necessária para a

sua implementação. A demonstração cabal da singularidade do objeto, portanto, é pressuposto indispensável para a validade da contratação por inexigibilidade.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A inexigibilidade de licitação, além da singularidade do objeto, exige a demonstração da notória especialização do contratado. A empresa Inglês Fácil Express Ltda., nesse contexto, deve comprovar que possui expertise e experiência diferenciadas na área de ensino de inglês, em especial na aplicação da metodologia específica do "Programa Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês". A notória especialização não se presume, mas deve ser demonstrada por meio de elementos objetivos, como currículo, publicações, prêmios, certificações e outros documentos que atestem a sua qualificação e experiência.

A experiência da empresa no desenvolvimento e aplicação da metodologia baseada na "Métrica de Sons" é um fator determinante para a caracterização da notória especialização. A comprovação de que a empresa já implementou o programa em outros municípios ou instituições, com resultados positivos e comprovados, reforça a sua aptidão para executar o serviço de forma satisfatória. A notória especialização, portanto, não se limita ao conhecimento teórico da metodologia, mas também à sua aplicação prática e bem-sucedida.

A ausência de outras empresas com expertise similar na metodologia específica do programa é um indicativo da notória especialização da Inglês Fácil Express Ltda. Se existissem outras empresas com a mesma qualificação e experiência, a licitação seria o procedimento adequado para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, a exclusividade da metodologia e a ausência de concorrentes com expertise similar justificam a contratação direta da empresa detentora do conhecimento técnico necessário para a implementação do programa. A demonstração da notória especialização, portanto, é pressuposto indispensável para a validade da contratação por inexigibilidade, em consonância com os princípios da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

DA NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

Ainda que a contratação direta seja amparada na inexigibilidade de licitação, a Administração Pública não está isenta de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade na fixação do preço. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLVI, define preço justo como "aquele que permite a remuneração do contratado estritamente necessária para a cobertura de seus custos de produção ou prestação do serviço, acrescida de margem de lucro razoável". Nesse sentido, a Secretaria de Educação de Paial/SC deve realizar uma análise criteriosa do preço proposto pela Inglês Fácil Express Ltda., comparando-o com os valores praticados no mercado para serviços similares, levando em consideração a notória especialização da empresa e a exclusividade da metodologia.

A análise comparativa de preços não se limita à simples consulta de valores de mercado, mas deve levar em consideração as peculiaridades do objeto contratual e a expertise do contratado. A metodologia baseada na "Métrica de Sons" e a utilização do material didático exclusivo denominado "Tabelinha do Inglês" podem justificar um preço superior ao de outros serviços de ensino de idiomas, desde que essa diferença seja devidamente justificada e comprovada. A Secretaria de Educação deve, portanto, realizar uma pesquisa de preços detalhada, buscando informações em outras instituições que já contrataram serviços similares, a fim de verificar se o preço proposto pela Inglês Fácil Express Ltda. é compatível com os valores praticados no mercado.

A ausência de uma análise comparativa de preços detalhada pode configurar ofensa aos princípios da moralidade e da eficiência administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A Administração Pública tem o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o interesse público. A formalização da contratação sem a devida comprovação da razoabilidade do preço pode ensejar questionamentos por parte dos órgãos de controle e comprometer a legalidade do ato administrativo. A demonstração da razoabilidade do preço, portanto, é pressuposto indispensável para a validade da contratação por inexigibilidade, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

DA FORMALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO

A formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e administrativos. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 72, estabelece que o processo de contratação direta será instruído com documentos que justifiquem o preço contratado, a escolha do contratado e a inviabilidade de competição. A Secretaria de Educação de Paial/SC deve, portanto, reunir toda a documentação necessária para comprovar a legalidade da contratação, incluindo pareceres técnicos, orçamentos, contratos, notas fiscais e outros documentos que atestem a singularidade do objeto, a notória especialização do contratado e a razoabilidade do preço.

A transparência do processo de contratação é outro requisito fundamental para garantir a sua legalidade. A Administração Pública tem o dever de divulgar as informações relativas à contratação, permitindo o acesso aos documentos e dados que a embasaram. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) garante o direito de qualquer cidadão de solicitar informações sobre os atos da Administração Pública, incluindo os processos de contratação. A Secretaria de Educação de Paial/SC deve, portanto, disponibilizar as informações relativas à contratação da Inglês Fácil Express Ltda., garantindo a transparência e o controle social da gestão pública.

A ausência de formalização e transparência no processo de contratação pode gerar desconfiança e questionamentos por parte da sociedade e dos órgãos de controle. A falta de documentação comprobatória da legalidade da contratação pode comprometer a sua validade e ensejar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos. A formalização e a transparência, portanto, são pressupostos indispensáveis para a validade da contratação por inexigibilidade, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade e da publicidade que regem a Administração Pública.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o presente parecer é favorável à inexigibilidade de licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, §1º, nos termos da Lei nº 14.133, para a contratação da empresa Inglês Facil Express LTDA, pelas razões acima demonstradas.

Nada mais havendo a declarar, subscrevemo-nos.

Paial, 16 de Abril de 2025

Luiz Junior Peruzzolo
Assessor Jurídico OAB/SC 22702